

**CONSELHO DELIBERATIVO
EXCERTO DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
ATA Nº 717/2024 DE 20/05/2024**

Carta 004/2024/CD/Funcorsan – Proposta de alteração estatutária aprovada pelo Conselho Deliberativo. Em atenção à solicitação do Presidente deste Colegiado, conforme carta 004/2024/CD/Funcorsan, encaminhada ao Diretor Superintendente, solicitando para que seja excluído do Expediente Explicativo a ser encaminhado à Previc o seguinte trecho: "*Por oportuno, salientamos ainda que a presente proposta não observou os procedimentos internos de praxe, como análise jurídica específica e ampla discussão em grupo técnico de trabalho constituído para a finalidade específica.*", a Diretoria registra em sua ata: (...) considerando a sugestão do Presidente do Conselho e o constante na ata 1083/2024/Direx, a Diretoria Executiva modifica a redação do Termo Explicativo para "*Registramos que a presente proposta foi elaborada exclusivamente pelo Conselho Deliberativo e, portanto, não foi instruída internamente pela Diretoria Executiva, conforme previsto no Estatuto e, por consequência, não teve análise jurídica específica da Funcorsan. A análise jurídica apresentada pelo Conselho Deliberativo é de Assessoria Externa contratado pelo acionista controlador da Corsan*". **Decisão do Conselho Deliberativo.** Este Conselho solicita a Diretoria Executiva, que seja retificado o Expediente Explicativo a ser encaminhado à Previc no seguinte trecho: "*Por oportuno, salientamos ainda que a presente proposta não observou os procedimentos internos de praxe, como análise jurídica específica e ampla discussão em grupo técnico de trabalho constituído para a finalidade específica.*" para constar: "*Registramos que a presente proposta foi elaborada exclusivamente pelo Conselho Deliberativo e, portanto, não foi instruída internamente pela Diretoria Executiva. Todavia a minuta da proposta de alteração estatutária foi apreciada pela assessoria jurídica contratada pela Funcorsan, conforme parecer emitido em 14 de setembro de 2023 pelo escritório Bothomé Advogados Associados.*". Ainda, solicita que o Expediente Explicativo seja republicado no site da Funcorsan, e, em complemento, seja publicado na mesma seção no site da Funcorsan o Parecer do Escritório Bothomé Advogados Associados (datado de 14.09.23), encaminhado ao Conselho Deliberativo através do memorando 007/2024/DSU/Funcorsan.

Ofício 023/2024/AAFCorsan – Solicitação ampliação de prazo alteração estatutária. A Diretoria encaminha ao Conselho Deliberativo o ofício 023/2024/AAFCorsan, no qual a Associação dos Aposentados da Fundação Corsan, diante do cenário de calamidade pública no RS, solicita a ampliação do

prazo para a remessa à PREVIC das alterações estatutárias por 60 dias ou mais, enquanto perdurar o estado de calamidade pública. Em sua ata a Diretoria Executiva registra: **Manifestação da Diretoria:** *Considerando o que estabelece a Resolução 23/2023, no artigo 152 “Nos requerimentos de licenciamento que envolverem alteração de estatuto ou alteração de regulamento de plano de benefícios, a EFPC deve: I - disponibilizar o inteiro teor da proposta de alteração, com todos os documentos que instruirão o requerimento, aos participantes e assistidos pelos meios de comunicação usualmente utilizados, com antecedência mínima de trinta dias de sua remessa à Previc” e o Ofício Circular nº 15/2024/PREVIC, acerca do diferimento do prazo das obrigações de envio dos documentos e informações descritas no Capítulo XII da Resolução nº 23/2023, das EFPC sediadas no Estado do Rio Grande do Sul por 60 (sessenta) dias, esta Diretoria encaminha a matéria para análise e deliberação do Conselho Deliberativo, ressaltando que o processo de alteração estatutária está disponível no site da Entidade desde o dia 22/04/2024.* Registra-se também o envio da correspondência do Conselheiro Eduardo Barbosa Carvalho, encaminhada via e-mail, ao Presidente deste Colegiado, solicitando a inclusão na pauta desta reunião extraordinária, do Ofício nº 024/2024 – AAFCorsan, encaminhado aos Conselheiros Eleitos, que trata do mesmo tema, acima mencionado. Todos os Conselheiros foram favoráveis a ampliação de prazo, considerando a situação atual de Calamidade Pública do Estado do Rio Grande do sul, entendendo pertinente a ampliação do prazo de disponibilização da proposta de alteração estatutária aos participantes e assistidos do Plano, antes do seu envio à Previc. Neste momento a matéria entra em votação: O Conselheiro Eduardo Barbosa Carvalho, votou pela a ampliação do prazo de disponibilização das alterações estatutárias, inicialmente por mais 20 dias, contando este prazo, a partir do dia 03/06/2024 (ou por mais 30 dias, a partir de 22/05/2024 – data que expiraria o prazo inicial de 30 dias), seguindo como base: a) a decisão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que ampliou a suspensão da contagem dos prazos processuais de 2 a 31 de maio de 2024; b) a decretação do estado de calamidade pública por parte do Governo Estadual (Decreto nº 57.596 de 01/05/2024), data na qual o prazo original de 30 dias de publicização/divulgação das alterações estatutárias foi suspenso, restando em torno de 20 dias como prazo para a avaliação/conhecimento por parte dos participantes; c) o Ofício Circular nº 15/2024/ PREVIC que apresenta diferimento do prazo das obrigações de envio de documentos e informações das EFPC sediadas no Estado do Rio Grande do Sul por 60 (sessenta dias). Além disso, em momento antecedente ao final deste prazo, recomenda novamente a análise da matéria pelo CD. Os Conselheiros Arilson Wünsch e Sady Xavier da Cruz manifestam concordância com o Conselheiro Eduardo e votam pela ampliação do prazo

por mais 20 dias, contados a partir do dia 03/06/2024. Os Conselheiros Arthur Martin, Joice Queli Cardoso Nunes Dalmas e Juliana Andersson Moreira, votam pela ampliação do prazo, em mais 20 dias, contados a partir da presente data, 21.05.2024, seguindo como base o Boletim dos Serviços de Infraestrutura do RS do dia 20/5/2024, que contempla atualizações sobre a situação no fornecimento de energia elétrica, água e telefonia e o panorama de escolas e rodovias no Estado. Conforme Boletim publicado em 20/05/2024, o panorama dos dados apresenta avanços significativos na retomada dos serviços de fornecimento de energia elétrica e água, bem como as atuais notícias de que a partir de quarta-feira (22/5) diversas escolas da rede estadual retomarão de forma gradual as atividades. Empatada a votação, em conformidade com o Estatuto vigente (artigo 24, §1º), e considerando o voto de qualidade do Presidente do Conselho, segue: **Decisão do Conselho Deliberativo:** Este Conselho, amplia o prazo para disponibilização das informações referentes a proposta de alteração estatutária, disponíveis no site da Fundação, por mais 20 dias, contados a partir da presente data, findando em 10.06.2024. Após esta data, a Diretoria Executiva deve encaminhar o processo à Previc, seguindo os procedimentos legais e normativos.

Declaramos que as deliberações supracitadas constam da ata acima referida.

Porto Alegre, 29 de maio de 2024.

Arthur Martin

Presidente do Conselho Deliberativo Funcorsan

Cláudia Cristina Martins

Secretária Executiva Sênior